



**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Assunto: Capacidade máxima e distribuição de camas por ilha

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa. para efeito de admissão, requerimento com pedido de dados, dirigido ao Governo Regional, nomeadamente à Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas.

Horta, 6 de março de 2023

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores


(António Lima)


(Vera Pires)

Exm.ª Sr.ª Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Considerando que o número de camas previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, corresponde ao ano de 2015.

Considerando que a definição da capacidade máxima depende da soma do número de camas e da margem de variação (bolsa).

Considerando que a bolsa de camas prevista no n.º 1 do artigo 6.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto foi reajustada em 2010 e incrementada em 2021, através da resolução do conselho de Governo n.º 61/2010 de 13 de maio de 2010 e da resolução do conselho de Governo n.º 37/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.ª Ex.ª os seguintes dados:

1 – Qual o limite atual definido para a bolsa de camas? Solicita-se a desagregação dos dados por ilha.

2 – Qual o número de camas propostas para 2023? Solicita-se a desagregação dos dados por ilha.

3 – Qual o número atual de camas existentes? Solicita-se desagregação por ilha e por tipologia (Turismo no Espaço Rural / Turismo de Habitação, Hotelaria Tradicional e Alojamento local).

4- As camas de alojamentos locais são incluídas na bolsa de camas e na definição da capacidade máxima de camas por ilha?

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Vera Pires)